



REQUERIMENTO Nº 103/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Gilmar Silva Tavares
Nº do Protocolo: 1230/2026
Protocolado em: 18/08/2026
09:14:34

Solicita ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências urgentes para apuração e controle de possível poluição na Comunidade do Chuí, incluindo fiscalização da empresa AGR, verificação das licenças e autorizações, criação de gabinete temporário de acompanhamento e atuação integrada dos órgãos municipais competentes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carandaí - MG,

Os **Vereadores que abaixo subscrevem**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** o presente requerimento, para que sejam adotadas as providências necessárias diante das reclamações apresentadas pelos moradores da **Comunidade do Chuí**, na reunião realizada nesta Câmara Municipal em **17 de agosto de 2026**, relacionadas à possível poluição e aos impactos decorrentes das atividades da empresa **AGR**, instalada naquela comunidade.

DOS PEDIDOS

1. Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos competentes, **realize fiscalização técnica e ambiental na empresa AGR**, instalada na Comunidade do Chuí, em razão das reclamações apresentadas pelos moradores;
2. Que sejam realizadas as avaliações, medições, análises e demais procedimentos técnicos necessários para verificar a existência de **poluição ou qualquer outro impacto ambiental** decorrente das atividades desenvolvidas no local;
3. Que seja verificado se a empresa possui **Alvará de Localização e Funcionamento, licenças ambientais, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente**, bem como se as atividades exercidas estão de acordo com as autorizações concedidas;
4. Caso sejam constatadas irregularidades ambientais, ausência de licenciamento, descumprimento de condicionantes ou qualquer situação que possa causar danos ao meio ambiente ou à população, que o Poder Executivo **adote imediatamente as medidas administrativas e legais cabíveis**, inclusive a suspensão do Alvará de Funcionamento, quando legalmente aplicável, até a regularização da situação;

DA CRIAÇÃO DE GABINETE TEMPORÁRIO

5. Que o Poder Executivo avalie a possibilidade de **criar um gabinete temporário de acompanhamento e fiscalização na Comunidade do Chuí**, enquanto perdurarem as reclamações e





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI PODER LEGISLATIVO



os trabalhos de apuração relacionados à possível poluição;

6. Que esse gabinete possa contar com a participação conjunta de **profissionais da Defesa Civil, engenheiros e técnicos da área de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores competentes**, conforme a necessidade identificada pelos órgãos responsáveis;

7. Que sejam realizadas **visitas técnicas periódicas** na comunidade, com registro das reclamações, ocorrências e resultados das fiscalizações;

8. Que seja disponibilizado aos moradores um **canal direto de comunicação com o Poder Público**, permitindo o registro e acompanhamento das reclamações relacionadas à possível poluição;

9. Que o Poder Executivo promova uma atuação integrada, **unindo todas as forças, profissionais e recursos técnicos disponíveis no Município**, para atender às reivindicações apresentadas pelos moradores da Comunidade do Chuí.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente requerimento encontra fundamento no dever do Poder Público de proteger o meio ambiente e garantir à população condições adequadas de saúde, segurança e qualidade de vida.

A **Lei Federal nº 6.938/1981**, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece instrumentos de controle ambiental e prevê o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Também devem ser observadas as normas municipais de proteção ambiental, fiscalização e licenciamento aplicáveis no Município de Carandaí.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem origem nas **reclamações apresentadas pelos moradores da Comunidade do Chuí durante a reunião realizada nesta Câmara Municipal no dia 17 de agosto de 2026**.

Os moradores relataram situações que, segundo suas manifestações, estariam relacionadas à possível poluição provocada pelas atividades da empresa AGR.

Diante da relevância das reclamações, entendemos que o Poder Público precisa atuar de forma **rápida, técnica, imparcial e integrada**, garantindo que a situação seja devidamente apurada e que a população tenha respostas concretas.

Ressaltamos que o objetivo deste requerimento **não é realizar qualquer julgamento antecipado da empresa**, mas solicitar que os órgãos competentes realizem a fiscalização necessária, verificando se existe poluição, quais são suas causas, quais impactos podem estar ocorrendo e quais medidas devem ser adotadas.

Neste momento, entendemos que é fundamental que o Poder Executivo **una todas as forças disponíveis no Município**, colocando à disposição da comunidade profissionais da Defesa Civil, engenheiros, técnicos ambientais, profissionais da saúde e demais servidores que possam contribuir para a identificação e solução do problema.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Gilmar Silva Tavares conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código 09ZFX-EM5LL-RQUKA-ODGMW-L33GV ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



A criação de um gabinete temporário na própria comunidade poderá aproximar o Poder Público dos moradores, facilitar o acompanhamento das ocorrências e permitir que as providências sejam tomadas de maneira mais rápida e eficiente.

Os Vereadores que subscrevem este requerimento reafirmam seu compromisso com a população da **Comunidade do Chuí**, buscando, por meio do diálogo e da fiscalização, contribuir para a construção de uma solução responsável e definitiva para as reclamações apresentadas.

Diante do exposto, requeremos o encaminhamento do presente requerimento ao Poder Executivo Municipal, para conhecimento, providências e posterior resposta a esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carandaí/MG, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Gilmar Silva Tavares conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código 09ZFX-EM5LL-RQUKA-ODGMW-L33GV ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Requerimento Nº 103/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 17/08/2026 21:59:08

Hash Interno: k3br739d6uc7i7hsmqlfgpgv9vphwbgtmfp5z5oy



Chave de Verificação

09ZFX-EM5LL-RQUKA-ODGMW-L33GV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	17/08/2026 21:59:36
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado	17/08/2026 22:01:44
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado	17/08/2026 22:00:59
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado	17/08/2026 22:00:30

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Gilmar Silva Tavares conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **09ZFX-EM5LL-RQUKA-ODGMW-L33GV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

